

LEI MUNICIPAL Nº.577/2005 - GAB.PREFEITO - 11/10/2005.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR
UMA AREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOIPORÁ

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, APROVOU,
E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art.1º. - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Moiporá, autorizado pela presente Lei, adquirir uma área de terras, com aproximação de 4.200,00 M² (Quatro Mil e Duzentos Metros Quadrados), que terá as seguintes finalidades:

- * - Ampliação de Cemitério Municipal e,
- * - Construção do Prédio da Agencia Prisional, conforme convênio com o Governo Estadual através da Agencia Prisional.

Art.2º. - Fica também o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir um crédito especial no valor de R\$.10.000,00 (dez mil reais) no corrente exercício, para aquisição de uma área de terras na seguinte dotação orçamentária: **15.452.0066.1.066-4.4.90.61.00 → AQUISIÇÃO DE IMOVEIS.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O Crédito Especial autorizado nesta lei será aberto por ato do Chefe do Poder Executivo, onde constarão os recursos necessários à sua abertura, nos termos da Lei Federal nº.4.320, de 17.03.64.

ART. 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de Agosto de 2005.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOIPORÁ,
ESTADO DE GOIÁS, EM 11 DE OUTUBRO DE 2005.


Ricardo Alves Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº.577/2005 - GAB.PREFEITO - 11/10/2005.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR
UMA AREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOIPORÁ

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, APROVOU,
E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art.1º. - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Moiporá, autorizado pela presente Lei, adquirir uma área de terras, com aproximação de 4.200,00 M² (Quatro Mil e Duzentos Metros Quadrados), que terá as seguintes finalidades:

- * - Ampliação de Cemitério Municipal e,
- * - Construção do Prédio da Agencia Prisional, conforme convênio com o Governo Estadual através da Agencia Prisional.

Art.2º. - Fica também o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir um crédito especial no valor de R\$.10.000,00 (dez mil reais) no corrente exercício, para aquisição de uma área de terras na seguinte dotação orçamentária: **15.452.0066.1.066-4.4.90.61.00 → AQUISIÇÃO DE IMOVEIS.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O Crédito Especial autorizado nesta lei será aberto por ato do Chefe do Poder Executivo, onde constarão os recursos necessários à sua abertura, nos termos da Lei Federal nº.4.320, de 17.03.64.

ART. 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de Agosto de 2005.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOIPORÁ,
ESTADO DE GOIÁS, EM 11 DE OUTUBRO DE 2005.


Ricardo Alves Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº.577/2005 - GAB.PREFEITO - 11/10/2005.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR
UMA AREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOIPORÁ

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, APROVOU,
E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art.1º. - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Moiporá, autorizado pela presente Lei, adquirir uma área de terras, com aproximação de 4.200,00 M² (Quatro Mil e Duzentos Metros Quadrados), que terá as seguintes finalidades:

- * - Ampliação de Cemitério Municipal e,
- * - Construção do Prédio da Agencia Prisional, conforme convênio com o Governo Estadual através da Agencia Prisional.

Art.2º. - Fica também o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir um crédito especial no valor de R\$.10.000,00 (dez mil reais) no corrente exercício, para aquisição de uma área de terras na seguinte dotação orçamentária: **15.452.0066.1.066-4.4.90.61.00 → AQUISIÇÃO DE IMOVEIS.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O Crédito Especial autorizado nesta lei será aberto por ato do Chefe do Poder Executivo, onde constarão os recursos necessários à sua abertura, nos termos da Lei Federal nº.4.320, de 17.03.64.

ART. 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de Agosto de 2005.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOIPORÁ,
ESTADO DE GOIÁS, EM 11 DE OUTUBRO DE 2005.


Ricardo Alves Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº.577/2005 - GAB.PREFEITO - 11/10/2005.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR
UMA AREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOIPORÁ

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, APROVOU,
E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art.1º. - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Moiporá, autorizado pela presente Lei, adquirir uma área de terras, com aproximação de 4.200,00 M² (Quatro Mil e Duzentos Metros Quadrados), que terá as seguintes finalidades:

- * - Ampliação de Cemitério Municipal e,
- * - Construção do Prédio da Agencia Prisional, conforme convênio com o Governo Estadual através da Agencia Prisional.

Art.2º. - Fica também o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir um crédito especial no valor de R\$.10.000,00 (dez mil reais) no corrente exercício, para aquisição de uma área de terras na seguinte dotação orçamentária: **15.452.0066.1.066-4.4.90.61.00 → AQUISIÇÃO DE IMOVEIS.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O Crédito Especial autorizado nesta lei será aberto por ato do Chefe do Poder Executivo, onde constarão os recursos necessários à sua abertura, nos termos da Lei Federal nº.4.320, de 17.03.64.

ART. 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de Agosto de 2005.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOIPORÁ,
ESTADO DE GOIÁS, EM 11 DE OUTUBRO DE 2005.


Ricardo Alves Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL